

Lei nº 102.

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei aprova a presente Lei nº 102 e resolve enviá-la à S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Tica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de R\$ 76.217,60 (setenta e seis mil duzentos e dezasseis cruzeiros e sessenta centavos), para reforço das verbas seguintes:

a) Para completar a conta nº 8.22.4	R\$	16.217,60
b) Para reforço da conta nº 444.8.81.4	"	30.000,00
c) Para reforço da conta nº 3 303 8.63.3	"	30.000,00
Total	R\$	76.217,60

(setenta e seis mil duzentos e dezasseis cruzeiros e sessenta centavos)

Art. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas de que trata a presente Lei, advirão do saldo de arrecadação do ano p. passado.

Art. 3º - Prevagam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 9 de março de 1953.


Presidente da Câmara